



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Gestão Inovação e Fomento ao Empreendedorismo

Termo de Fomento (MROSC) N.º 6/2022

TERMO DE FOMENTO N.º 6/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SDE-DF E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO ENTRE NÓS TECNOLOGIAS SOCIAIS .

PROCESSO: 00370-00001530/2022-07

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SDE/DF, com sede no Setor Bancário Norte /SBN Quadra 2 Bloco K, Ed. Wagner - Asa Norte, CEP: 70.041-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.636.479/0001-45, doravante ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado pelo seu titular JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 14 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 233, de 15 de dezembro de 2021, pág. 33, inscrito no CPF sob nº 006.334.758-07 e RG 24.808 OAB/DF e Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO ENTRE NÓS TECNOLOGIAS SOCIAIS, com sede: RUA PARANÁ, QUADRA 89, LOTE 20, SETOR SUL PLANALTINA - DF, CEP: 73.330-093, inscrita no CNPJ sob o nº :32.005.699/0001-79, doravante A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Presidente: RENATA DE MELO MONTEIRO E SILVA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº : 1297515-SSP/DF e CPF nº: 635.421.101-91, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Este instrumento tem por objetivo a realização do Projeto VAE: Vontade. Atitude. Empreendedorismo, voltado a oficinas e palestras para fomentar o desenvolvimento de habilidades necessárias ao empreendedorismo na cidade de Planaltina – DF. Contribuir com o processo de empoderamento através da qualificação profissional, estímulo do potencial criativo por meio da produção artesanal, aumento de renda e autonomia. O evento será realizado no estacionamento do Parque Ecológico Sucupira - Planaltina/DF, nos dias 24 e 25 de junho de 2022, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 - O valor global dos recursos públicos da parceria é R\$ 99.993,70 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e três reais e setenta centavos)

2.3 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 20101

II - Programa de Trabalho: 11.333.6207.9122.0008

III - Natureza da Despesa: 335041

2.4 - O empenho é de R\$ 99.993,70 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e três reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00155, ano 2022, Órgão SDE/DF, emitida em 09/06/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade : 1 - Ordinário.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 06 (seis) meses.

3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de Apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O repasse dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o Plano de Trabalho de execução da parceria.

4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1 - Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2- Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros desta parceria, de acordo com o cronograma constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1 - Emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

- 6.1.2.3 - Consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;
- 6.1.3 - Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 6.1.4 - Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a Organização da Sociedade Civil sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: Divulgação na página da SDE/DF.
- 6.1.5 - Apreciar as solicitações apresentadas pela Organização da Sociedade Civil no curso da execução da parceria.
- 6.1.6 - Orientar a Organização da Sociedade Civil quanto à prestação de contas; e
- 6.1.7 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 6.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**
- 6.2.1 - Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observando o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 6.2.1.1 - Com exceção dos compromissos assumidos pela Administração Pública neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação e execução do objeto da parceria.
- 6.2.2 - Cumprir a contrapartida, quando houver;
- 6.2.3 - Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;
- 6.2.4 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 6.2.5 - Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- 6.2.6 - Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;
- 6.2.6.1 - Utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$ 1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;
- 6.2.6.2 - No uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;
- 6.2.6.3 - Utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.
- 6.2.7 - Solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
- 6.2.8 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- 6.2.9 - Prestar contas;
- 6.2.10 - Realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;
- 6.2.11 - Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;
- 6.2.12 - Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- 6.2.13 - Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS

7.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

- 7.1.1 - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período divergência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;
- 7.1.2 - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
- 7.1.3 - Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
- 7.1.4 - Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
- 7.1.5 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;
- 7.1.5.1 - Como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- 7.1.6 - Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
- 7.1.7 - Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.
- 7.2 - O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
- 7.2.1 - Correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- 7.2.2 - São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e
- 7.2.3 - São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- 7.2.4 - Não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
- Administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
 - Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
 - Agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

- 7.3.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
- 7.3.2 - Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 - Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.3.4- Despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.3.5 - Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.3.6 - Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento;

8.2 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público;

8.2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal;

8.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global;

8.2.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 - A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da Organização da Sociedade Civil de celebração de Termo Aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data da aprovação do Plano de Trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

8.3 - Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

8.3.1 - O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela SDE/DF em ato normativo correspondente.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

9.1.1 - Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 - A Organização da Sociedade Civil declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações necessárias para que a Administração Pública, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - A reprodução parcial ou integral;

II - A adaptação;

III - A tradução para qualquer idioma;

IV - A inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - A distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - A comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemblado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - A inclusão em base de dados, o armazenamento em computadores, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

10.1.3 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal, sendo: BRUNA KELLY GUILHERME SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 278.274-X, CPF: 052074.971-54; GISELLE MARIA FERREIRA, matrícula nº 278.761-X, CPF: 03324943140; ÉLIVY AFONSO AZEVEDO, matrícula nº 280.255-4, CPF nº 985.359.431-53; FRANCISCO DAS CHAGAS GERALDO FILHO, matrícula nº 280.277-5, CPF: 800.150.931-15, DF nº 84, Ordem de Serviço nº 101, de 06 de maio de 2022, DODF nº 84, de 06 de maio de 2022, pag. 73;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará mediante designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, formada pelos servidores ALAN DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 278.213-8, CPF 012.391.531-71; SÔNIA MARIA ALENCAR CÉSAR, matrícula nº 175.672-9, CPF: 605.525.301-15; SAPHIRA PEREIRA ALVES, matrícula nº 279.242-7, CPF: 063.153.621-33; MÁRCIA GONÇALVES DA SILVA ROCHA, matrícula nº 278.089-5, CPF: 611.057.591-72; MARCOS ANTÔNIO FÁRIA, matrícula nº 280.545-6, CPF nº 623.681.921-15; LOURIVAL GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 278.097-6, CPF: 210.439.652-20; MICHELLY REJANNE SERAFIM SANCHES, matrícula nº 278.231-6, CPF nº 011.615.651-16 e SILVANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 280.885-4, CPF: 007.412.571-06, Ordem de Serviço nº 101, de 06 de maio de 2022, DODF nº 84, de 06 de maio de 2022, pag. 73;

12.1.1 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela (Ordem de Serviço nº ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 05 DE MAIO DE 2022), DODF nº 84, de 06 de maio de 2022, pag. 73, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, tendo em vista que o objeto da parceria são serviços de capacitação, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita:

- 12.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até 30/12/2022 o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:
- I - Descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
 - II - Valores transferidos pela administração pública distrital;
 - III - Seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e
 - IV - Seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1 - Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

- 14.1 - A prestação de contas final desta parceria ocorrerá por meio da emissão de relatório simplificado de verificação, firmado pelo gestor da parceria e aprovado pelo administrador público, como procedimento simplificado previsto no § 3º do art. 63 da Lei Nacional nº 13.019/2014, tendo em vista que o valor global da parceria é inferior a R\$ 200.000,00.
- 14.2. A elaboração do relatório simplificado de verificação será precedida de visita de verificação, realizada in loco pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, voltada à averiguação do cumprimento do objeto da parceria;
- 14.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar as exigências previstas no Decreto 37.843/2016.
- 14.4. Caso o gestor da parceria considere que a visita de verificação foi insuficiente para averiguar o cumprimento do objeto, poderá solicitar que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresente documentação capaz de demonstrar o alcance dos resultados na execução da parceria;
- 14.5. Caso a conclusão do relatório simplificado de verificação seja no sentido de que o objeto não foi cumprido ou de que há indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 dias relatório de execução financeira, passando a ser adotado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a partir desse momento processual, o procedimento regular relativo a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES

- 15.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou
 - III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- 15.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
- 15.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
- 15.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que é verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
- 15.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado.
- 15.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.
- 15.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
- 15.7 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.
- 15.8 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- RESCISÃO E DENÚNCIA

- 16.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento:
- I - Comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - II - Manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias;
 - III- Decisão final do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal; e IV - Publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e da Organização da Sociedade Civil.
- 16.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.
- 16.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital 37.843/2016, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.
- 16.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL

17.1 - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012 Nº 34.031/2012 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília-DF, __ de 2022

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CNPJ: 03.636.479/0001-45

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

CPF: 006.334.758-07

INSTITUTO ENTRE NÓS TECNOLOGIAS SOCIAIS

CNPJ: 32.005.699/0001-79

RENATA DE MELO MONTEIRO E SILVA

CPF: 635.421.101-91

Presidente

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC			
Razão Social: INSTITUTO ENTRE NÓS TECNOLOGIAS SOCIAIS			
Endereço Completo: RUA PARANÁ, QUADRA 89, LOTE 20, SETOR SUL PLANALTINA-DF			
CNPJ: 32.005.699/0001-79			
Município: Brasília	UF:DF	CEP: 73.330-093	
Site, Blog, Outros:			
Nome do Representante Legal: RENATA DE MELO MONTEIRO E SILVA			
Cargo: Presidente			
RG: 1.297.515	Órgão Expedidor: SSP-DF	CPF: 635.421.101-91	
Telefone Fixo:		Telefone Celular: (61) 99208-8893	
E-Mail do Representante Legal: renatamelo@entrenoss.org			

ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA			
Responsável pelo acompanhamento da parceria: Fernando César de Melo e Silva			
Função na parceria: Coordenação Geral			
RG: 3.505.274	Órgão Expedidor: SSP/DF	CPF: 058.021.861-94	
Telefone Fixo:		Telefone Celular: (61) 99208-8893	
E-Mail do Responsável:			

OUTROS PARTÍCIPIES (ATUAÇÃO EM REDE)
Razão Social:

Endereço Completo:		
CNPJ:		
Município:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Representante Legal:		
Objeto da Atuação em Rede:		
ANEXOS	☐ Termo de Atuação em Rede	
	☐ Portfólio da OSC	
	☐ Outros	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: VAE: Vontade. Atitude. Empreendedorismo

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 23/05/2022 a 27/08/2022

INÍCIO: 23/05/2022

TÉRMINO: 27/08/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O projeto VAE: Vontade. Atitude Empreendedorismo tem por objeto a realização de oficinas e palestras para fomentar o desenvolvimento de habilidades necessárias ao empreendedorismo na cidade de Planaltina – DF. Contribuir com o processo de empoderamento através da qualificação profissional, estímulo do potencial criativo por meio da produção artesanal, aumento de renda e autonomia.

JUSTIFICATIVA:

Sendo um assunto sempre em pauta, muito se fala sobre o empreendedorismo, esse conceito vem sendo cada vez mais explorado e é também um dos focos de recrutadores em processos de seleção. No entanto, o empreendedorismo não é importante apenas para aqueles que desejam abrir um negócio, também é de suma importância para os profissionais que desejam se tornar mais competitivos e ter maior sucesso em suas carreiras, para isso é necessário ter uma atitude empreendedora. Podemos entender como atitude empreendedora o comportamento de pessoas que buscam soluções e enxergam oportunidades mesmo em um cenário com riscos e conflitos.

Esses indivíduos não são somente capazes de empreender, mas buscam colocar o empreendedorismo em prática. Isso ocorre porque elas encaram os desafios profissionais corriqueiros com bastante empenho e “vestem a camisa” do lugar em que trabalham ou se propõem a obter o êxito nos negócios que possuem.

Podemos entender como atitude empreendedora o comportamento de pessoas que buscam soluções e enxergam oportunidades mesmo em um cenário com riscos e conflitos. Esses indivíduos não são somente capazes de empreender, mas buscam colocar o empreendedorismo em prática. Isso ocorre porque elas encaram os desafios profissionais corriqueiros com bastante empenho e “vestem a camisa” do lugar em que trabalham ou se propõem a obter o êxito nos negócios que possuem.

Sabemos que o empreendedorismo de oportunidade é aquele realizado por pessoas visionárias que sempre enxergam novas possibilidades de gerar renda e/ou potencializar seus lucros diante dos acontecimentos. Já o empreendedorismo de necessidade é aquele realizado por pessoas que não veem outra alternativa que não o empreender para assegurar a sobrevivência.

Essa modalidade de criar empresas com o propósito de endereçar soluções para problemas sociais que afligem a população em situação de vulnerabilidade social está associada a pessoas de diferentes classes sociais, profissões e culturas, mas que estão unidas pelo desejo de mudar a lógica social vigente no Brasil. Ou seja, gente comprometida com a construção de uma nova economia com mais justiça social e respeito aos limites ecológicos do planeta.

Esses empreendedores e essas empreendedoras têm como ponto central e diferencial o entendimento do problema que querem resolver. Na prática, conhecem, em profundidade e com empatia, a dor e a vulnerabilidade social. E, a partir daí, criam um negócio de impacto social baseado em algumas premissas. Vale ressaltar que o conceito abarca empresas que oferecem, de forma intencional, soluções escaláveis (não apenas no significado literal da palavra, mas no enorme potencial de inspirar) para problemas sociais e ambientais enfrentados pela população em situação de vulnerabilidade social.

O projeto realizará atendimentos de profissionais de educador físico, oficineiros e palestrantes, na missão de orientá-los como adquirir seu próprio negócio e cuidando da saúde. Por isso, é fundamental investir para o crescimento econômico local.

Servindo como instância de socialização e reafirmação da valorização do empreendedorismo. A realização do evento “VAE: Vontade. Atitude Empreendedorismo” traz muitos benefícios para a localidade favorecendo o desenvolvimento econômico, atraindo seus familiares. Servindo ainda, para entretenimento familiar e comunidade geral.

O evento será totalmente gratuito aberto a toda comunidade, com o intuito de conscientizar a valorização do artesão e pessoas que buscam seu próprio negócio.

Econômico

O projeto, com sua realização, fomenta a cadeia produtiva local fazendo gerar trabalho e renda para microempreendedores, pequenos, médios e grandes empresários, trabalhadores autônomos e, principalmente, para os profissionais (produtores, palestrantes, oficinheiros e artesãos) do empreendedorismo econômico, também gerando oportunidade de trabalho para a comunidade da cidade de Planaltina DF e regiões.

Democratização do acesso

O projeto “VAE: Vontade. Atitude Empreendedorismo” será realizada em um local de fácil acesso de ônibus, garantindo assim a fluidez do acesso democrático ao público de todas as faixas de renda e idade. Contando com a brinquedoteca para criança.

Comercialização solidária

Dentro do projeto teremos os espaços de comercialização de feira de artesanatos sendo um conjunto desses espaços de comercialização aliado ao projeto que fazem parte do ciclo de empreendedorismo, gerando emprego e renda para a população.

Prevenção à COVID 19

Devido a esta pandemia pela COVID 19 que estamos vivenciando, iremos tomar as precauções necessárias para a segurança de todos no evento, seguindo as normas da OMS e GDF. Desde a entrada até a área de apresentações. Evitando aglomeração, mantendo o distanciamento, respeitando o uso de máscara. Iremos disponibilizar totens de álcool em gel que será distribuído por todo o espaço para o público e equipe de trabalho. A entrada será por ordem de chegada limitando de acordo com a capacidade do local. Evitando assim aglomerações.

Importância Social

O Projeto VAE: Vontade. Atitude Empreendedorismo utilizou-se do critério baseando-se nos baixíssimos índices de atividades de empreendedorismo para a população do DF, em razão da pandemia pela COVID 19, ressaltando ainda a escassez de acesso ao conhecimento.

Mediante o acima exposto, temos a certeza de que estaremos contribuindo com a

sociedade e principalmente com a difusão da economia local, com a execução do Projeto em parceria com essa conceituada Pasta de Desenvolvimento Econômico, levando para a população do DF, feira, economia, saúde, lazer e entretenimento, de forma democrática, valorizando ainda mais os profissionais locais com palestras e oficinas de altíssimo nível, evidenciando desta forma uma das principais atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, que é: Proporcionar ao Distrito Federal a oportunidade de desenvolvimento econômico, por meio de políticas públicas ancoradas na iniciativa privada com vistas à empregabilidade, geração de riquezas e melhoria da qualidade de vida do cidadão.

Acessibilidade

O espaço destinado obedecerá às normas de acessibilidade, como rampas e banheiros exclusivos para portadores de necessidades especiais (PNE).

FUNDAMENTAÇÃO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014:

Com o intuito de facilitar a execução do projeto em consonância com essa conceituada Pasta de Governo, a AMOPLAN adotou como Plano de Trabalho, o modelo regulamentado pela LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis no 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

DECRETO Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal.

Conclusão

O Distrito Federal tem muitas características que o potencializam como cidade do futuro, cidade da inovação e do empreendedorismo criativo. Para isso é necessário reconhecer as desigualdades estruturais e centrar esforços para reduzi-las – um trabalho que só terá sucesso se coletivo e prevendo a parceria entre estado/governo e sociedade civil. Formação cidadã, educação empreendedora, impulsionamento de negócios e cadeias produtivas protagonizadas pela população na economia criativa fazem parte dos princípios que norteiam as ações previstas neste plano de trabalho.

É nesse sentido que citamos acima alguns dos atos normativos e políticas públicas que acreditamos fortalecer com a presente proposta, considerando o papel fundamental da sociedade civil na elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas, como reforça o próprio Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, o MROSC.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

O projeto atuará com o público de pessoas de todas as classes, procurando ser um espaço de fomento ao empreendedorismo, gerando oportunidade para a comunidade, contribuindo com a oferta de ações criativas para contribuir com o combate à ansiedade, a depressão e outras carências identificadas pela falta de oportunidade. O projeto alcançará seus objetivos por meio da realização de diversas atividades econômicas e sociais, promovendo um verdadeiro encontro de oficinas, palestras e empreendedorismo sendo um espaço criativo de promoção ao desenvolvimento econômico, visando chegar a um público de 150 pessoas.

Pré-produção (06/06/2022 a 23/06/2022)

- Reunião de alinhamento do projeto;
- Planejamento de divulgação;

- Contratação de serviços e equipes;
- Mobilização da comunidade;
- Divulgação do projeto na Cidade de Planaltina DF.

O Evento será realizado no Estacionamento do Parque Ecológico Sucupira - Planaltina, Brasília - DF.

Programação:

Sexta 24/06/2022 das 14:00 às 18:00

- Palestras
- Oficinas
- DJ
- Educador Físico
- Feira de artesanato durante todo o evento.

Sábado 25/06/2022 das 09:00 às 14:00

- Palestras
- Oficinas
- DJ
- Educador Físico
- Feira de artesanato durante todo o evento

Pós-produção 27/06/2022 a 09/09/2022

- Desmontagem das estruturas do evento, bem como limpeza e recolhimento do lixo.
- Emissão das notas fiscais, conferência dos serviços prestados e pagamento.
- Elaboração dos relatórios de execução e relatórios financeiros, bem como recebimento do clipping de imprensa

Finalização dos relatórios, elaboração e entrega da prestação de contas

OBJETIVOS E METAS:

1. Geral:

Realizar o fomento ao empreendedorismo econômico para o público em geral de Planaltina DF, proporcionando espaço criativo de convivência e valorização do empreendedorismo.

2. Específicos

- Promover ações de convivência para comunidade geral por meio de palestras, oficinas e feira;
- Permitir ao público acesso ao empreendedorismo;
- Promover a valorização e ocupação dos territórios afetivos pela comunidade;
- Realizar atividades de educador físico, para a comunidade geral;
- Fomentar o empreendedorismo por meio de desenvolvimento de atividades diversas.
- Facilitar espaços de convivência da comunidade empreendedora por meio de encontro de intercâmbio e integração;
- Inclusão Social;
- Difundir o trabalho de artesãos locais, dando a oportunidade de mostrar para a cidade o seu potencial artístico e criativo.
- Levar lazer as crianças com espaço de brinquedoteca.

METAS:

METAS QUANTITATIVAS

- Realização de 02 oficinas e duas palestras;
- 200 vagas para as oficinas para as empresas participantes do Arena Noivas;
- 200 expositores para empresas participarem da exposição de seus serviços e produtos.

METAS QUALITATIVAS

- Realização de Feira com atividades formativas que proporcione o melhor acesso ao mercado de trabalho abordando os temas de formalização do negócio, marketing, gestão financeira e inovação de produtos através de oficinas e palestras.
- Proporcionar uma circulação e fortalecimento da economia local através de uma qualificada estrutura de comercialização.
- Estimular a retomada do setor de eventos de casamento do DF, após este momento de paralização em função da Pandemia do Covid-19.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

O projeto será direcionado ao público em geral de todas as classes sociais com a atividade de abertura e encerramento envolvendo a comunidade no projeto.

A estimativa de público de 150 pessoas em todo o evento.

CONTRAPARTIDA:

[X] NAO SE APLICA (PARCERIA INFERIOR A R\$ 600.000,00)

Peça de divulgação Ex.: Folder; spot de rádio, etc.	Formato Ex.: Texto, Digital, Impressão A4, etc.	Quantidade	Meio utilizado Ex.: Panfletagem, rádio, televisão, etc.	Data de Veiculação
ITEM/PEÇA	FORMATO	QUANTIDADE	VEÍCULO	
Banner	4,00x2,00 e 1,00x0,80	3,8 MTS	voltada à sinalização externa e interna bem como divulgação	24 e 25/06/2022
Camisetas	confecção malha fio 30,4/0 cores	175	Participantes em geral	08/06/2022 a 25/06/2022
Panfletos	papel couche 120gn, 4/4 cores, tamanho meio ofício. Necessários 5.000 panfletos para divulgação do projeto para na Região Administrativa	5000	Distribuição pela cidade	07/06/2022 a 25/06/2022
Painel de LED	4x2 - Pannel de LED Móvel para Divulgação Estrutura voltada para veiculação de mídia outdoor em Pannel de LED de Alta Definição para divulgação dos eventos Do tipo P 104mX2m, para divulgação do projeto nos locais de grande circulação, vias públicas da cidade e regiões próximas.	(ESTRUTURA DE 2 X 4 MTRS TOTALIZANDO 8 M²)	Distribuição pela cidade	24 e 25/06/2022
VALOR TOTAL DO PLANO DE COMUNICAÇÃO R\$				R\$ 13.078,00

CRONOGRAMA EXECUTIVO		
AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Pré-produção	06/06/2022	23/06/2022
Produção	24/06/2022	25/06/2022
Pós-produção	27/06/2022	09/09/2022

MARCOS EXECUTORES		
AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Reunião com a equipe de RH contratada	08/06/2022	08/06/2022
Reunião com os oficineiros e palestrantes contratados	08/06/2022	10/06/2022
Montagem das estruturas	22/06/2022	23/06/2022
Desmontagem	26/06/2022	27/06/2022
Prestação de contas	27/06/2022	09/09/2022

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Modalidade: Único

1.1	Coordenador Geral - Coordenar todos os aspectos do projeto para que ele se efetive como o planejado. Delegar funções, acompanhar o planejamento, a divulgação, contratar e acompanhar o desempenho e a motivação da equipe. Acompanhar com check-list todas as fases do plano de trabalho, desde o tema até a escolha dos prestadores de serviço, além de acompanhar toda a execução. Responsável pelas diretrizes do projeto, alinhando as demandas de todas as áreas. Aprovar, coordenar, acompanhar, controlar e executar cada uma das atividades do projeto. Sua atuação iniciar-se-á na pré - produção e se estenderá até a pós produção e finalizará com a entrega da prestação de contas do projeto.	Termo de Fomento 62/2021 - Processo SEI 00150- 00006244/2021-17 13/2021 - SDE - PROCESSO: 00370-00002399/2021-14	Termo de
1.2	Assistente de Produção - Contratação de 1 Profissional responsável por atuar na assistência de produção do projeto, auxiliando todas as áreas em todas as etapas do projeto, com apoio especial à operacionalização das metas.	Termo de Fomento 62/2021 - Processo SEI 00150- 00006244/2021-17 de Fomento 13/2021 - SDE - PROCESSO: 00370-00002399/2021-14	
1.3	Assessoria de Imprensa - Profissional responsável por escrever textos, registros do projeto, e-mails e buscar pauta em mídia.	Termo de Fomento 62/2021 - Processo SEI 00150- 00006244/2021-17 PROCESSO: 00370-00002399/2021-14	Termo de Fomento 13/2021 - SEI
1.4	Coordenador institucional - Profissional responsável pela articulação institucional com diversos setores e órgãos para apoio e participação no projeto, como também apoiar em toda a estruturação e realização das atividades.	Termo de Fomento 13/2021 - SDE (PROCESSO: 00370-00002399/2021-14)	
1.5	Assessoria Financeiro/Controller: Responsável pela parte financeira de todas as etapas do projeto com emissão de pré-relatório final, conciliação bancária entre extrato e documentos fiscais do projeto, elaboração do relatório financeiro, relatório da execução do objeto e respectivos comprovantes	Tabela Ref. FGV - mão de obra Brasília e Porto Alegre - Referência:Abril 2012 código 160.1 atualizados pelo IGPM do período, que foi de 1:	
Sub-Total			
Meta 02 Oficineiros, palestrantes, equipe de trabalho			
2.1	Oficinas de Confeção de biojóias (instrutora de biojoias de crochê/bordado- artesã responsável por ministrar oficinas de biojoias de fuxico conforme o cronograma de atividades do projeto, realizando a atividade principal do fomento.	Fomento	

2.2	Oficinas de Confeccção de Fuxico - instrutora de Fuxico - artesã responsável por ministrar oficinas de biojoias e acessórios com fuxico conforme o cronograma de atividades do projeto, realizando a atividade principal do fomento.	Fomento	
2.3	Oficinas de Confeccção de Bordado Livre instrutora de Bordado Livre - artesã responsável por ministrar oficinas de bordado livre, conforme o cronograma de atividades do projeto, realizando a atividade principal do fomento.	Fomento	
2.4	Oficinas de Confeccção de hortas com garrafa pet - instrutor(a) responsável por ministrar oficinas de hortas com garrafa pet conforme o cronograma de atividades do projeto, realizando a atividade principal do fomento.	Fomento	
2.5	Oficinas de Projeto de Vida (Como fazer o MEI) - contratação de instrutor de aulas para o projeto de vida.	Fomento	
2.6	Oficinas de Pilates - (instrutor profissional responsável por ministrar a aula conforme o cronograma de atividades do projeto.	Fomento	
2.7	Oficinas - Jiu Jitsu - instrutor profissional responsável por ministrar aula conforme o cronograma de atividades do projeto.	Fomento	
2.8	Oficinas - Mesa posta - (instrutor profissional responsável por ministrar a aula conforme o cronograma de atividades do projeto.	Fomento	
2.9	Palestrante em Habilidades Empreendedoras e Relações Humanas no Trabalho (Seja Líder de Si Mesmo(a)) - Contratação de serviço a serem ministradas por profissionais que atuarão no projeto.	Termo de fomento 15/2021 - Processo SEI 00150- 0002300/2021-33 SDE - PROCESSO: 00370-00002399/2021-14	Termo de Fomer
2.10	Palestrante em Empreendedorismo (A arte de vender em toda parte – como a internet pode te ajudar) - Contratação de serviço de serviços a serem ministradas por profissionais que atuarão no projeto.	Termo de fomento 15/2021 - Processo SEI 00150- 0002300/2021-33 SDE - PROCESSO: 00370-00002399/2021-14	Termo de Fomer
2.11	Professrode Educação Física – Contratação de serviço de aulas de circuito funcional.	Fomento	

2.12	Registro Fotográfico - Contratação de Profissional especializado para trabalhar como Fotografo, com experiência comprovada em registro de eventos.	Termo de fomento 62/2021 Processo SEI 00150- 00006244/2021-14 PROCESSO: 00370-00002399/2021-14	Termo de Fomento 13/2021 -
2.13	Kit Lanche: "Kit Lanche contendo: 01 (um) Suco de Caixinha com 200ml; 01 (um) Sanduiche de pão de hamburguês com presunto e queijo mussarela; 01 (uma) Fruta da época; 01 (um) bolinho doce servido em embalagem individual de no mínimo 45g."	Orçamento	
2.14	Designer gráfico - Contratação de profissional responsável pela criação da identidade visual, peças de divulgação e aplicação em todas as peças publicitárias, atuando em todo o projeto, inclusive após a realização com a elaboração de peças para a relatoria.	Termo de fomento 15/2021 - Processo SEI 00150- 0002300/2021-33 SDE - PROCESSO: 00370-00002399/2021-14	Termo de Fomer
2.15	DJ - Contatação de DJ para prestação de serviços nos dois dias do evento.	Orçamento	
2.16	Equipe de mobilização: Serão 05 profissionais responsáveis por visitar e informar sobre o projeto durante 05 dias Região Administrativa de Planaltina onde o projeto será executado . Empresa contratada e responsável por qualquer encargo trabalhista.	Orçamento	
Sub-Total			
Meta 3 - ESTRUTURA			
3.1	Locação de Tenda tubular com laterais (10x10) - Necessário 2(duas) tendas durante 02 (dois) dias totalizando 4 (quatro) diárias. (Estrutura necessária para cobertura da sala de aula)	Orçamento	
3.2	Locação de Tenda tubular com laterais (5x5) - Necessário 5(cinco) tendas durante 02 (dois) dias totalizando 10 (dez) diárias. (Estrutura necessária para cobertura da sala de aula) - tenda 5x5 tubular 05 - 485	Orçamento	
3.3	Sistema de sonorização ambiente, com 02 caixas de som no pedestal, mesa de som de 04 canais, conectadas a 2 microfones e ao computador (para abertura, palestra e encerramento)	Pregão Eletrônico 03/2019 - Ministério da Cultura do Distrito - Item 47	
3.4	Iluminação pequeno porte - serviço de iluminação de pequeno porte para elevado de apresentação das bandas	Orçamento	

3.5	Auxiliar de Limpeza - Serviço de limpeza geral, com a conservação e higienização das áreas de circulação do evento, bem como dos equipamentos de uso comum. Serão 02 profissionais atuando em 2 dias.	Termo de Fomento 62/2021 - Processo SEI 00150- 00006244/2021-17 00370-00002399/2021-14	Termo de Fomento 13/2021 - SDE - I
3.6	Auxiliar de Produção - Profissionais de nível médio responsável pelo atendimento geral do projeto, com foco na organização e apoio a coordenação dentre outras funções. Serão 02 profissionais atuando em 2 dias.	Tabela FGV Mão de Obra + IPCA PROCESSO: 00370-00002399/2021-14	Termo de Fomento 13/2021
3.7	Segurança Patrimonial (diurno): Profissionais para atuar como guarda na área do evento, uniformizados com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, registro na Secretaria de Segurança Pública. Serão 02 profissionais atuando em 2 dias.	Pregão Eletrônico nº 04/2019 - Processo SEI nº 00150- 00001641/2019-77 - “59º Aniversário de Brasília”	
3.8	Segurança Patrimonial (noturno): Profissionais para atuar como guarda na área do evento, uniformizados com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, registro na Secretaria de Segurança Pública.	Pregão Eletrônico nº 04/2019 - Processo SEI nº 00150- 00001641/2019-77 - “59º Aniversário de Brasília”	
3.9	Brigadistas : Brigadistas de Emergência e Primeiros Socorros - Profissionais socorristas/brigadistas para desempenharem o serviço de brigada anti- pânico e para atuarem em primeiros socorros, uniformizados e com carga horária de 12h. Serão 02 profissionais atuando em 2 dias.	Pregão Eletrônico nº 04/2019 - Processo SEI nº 00150- 00001641/2019-77 - “59º Aniversário de Brasília	
3.10	Recepcionista: Profissionais responsável por atuar no atendimento ao público, agendar atendimentos, controlar frequência na entrada e saída do espaço destinado o projeto, dentre outras funções.	Tabela FGV Mão de Obra + IPCA - Item 116	

3.11	Banheiros Químicos Standard - Fornecimento de locação e serviços de banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220 lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo desivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Serão utilizada 08 unidades por dia no período de dias de 02 dias.	Pregão Presencial 042/2018-PM DE AGUAS LINDAS DE GOIAS item 25
3.16	Banheiro Químico PNE - Fornecimento de locação e serviços de banheiro químico em polipropileno ou material similar, com as seguintes especificações: Tanque de contenção de dejetos Piso e corrimão em polietileno rotomoldado; Laterais; Porta; Batente; Papeleira; Assento; Tampa de Assento; Teto; Cano de respiro; Chapéu do Teto e Pannel da Porta em polietileno termo formado Especificações Técnicas Altura: 2200mm; Largura: 1100mm; Comprimento: 1800mm; Altura do assento: 460 mm; Volume do Tanque: 280 Litros; Peso: 102 Kg. Informações Gerais Banheiro compacto, com piso e rampa de acesso apropriado para cadeirantes com praticidade de acesso; Barras laterais compõem a segurança ao usuário; Nenhum ponto de retenção; Fácil abertura da porta; Acesso fácil e seguro para a cadeira de rodas. Serão utilizadas 01 unidade por dia, no período de 02 dias.	Pregão Presencial 042/2018-PM DE AGUAS LINDAS DE GOIAS item 25
3.17	Alambrados: Produto: Grade de Isolamento Tubular Material: Aço Tubular 1 1/2" - Galvanizado à Fogo Medidas: 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura)	orçamento

3.18	Locação de Fechamento - Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de Fechamento de área – composição: estrutura de anéis metálicos formados em quadros de tubo retangular 50x30#18, revestidos em chapa de aço modelo GR4 #18, medindo 2,20m de comprimento e 2,40m de altura, fixada ao solo por ponteiros metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço. Estrutura pintada em tinta do tipo esmalte sintético a cor alumínio ou zincada. - Necessário 40 metros por 02 dias.	Pregão Eletrônico 26/2019 - Ministério da Educação - Item 50 - Grupo 07
3.19	Gerador 80 kva -Fonte de eletricidade. 01 unds. Por dia de evento	Tabela FGV Serviço + IPCA - Item 16
3.20	Cadeiras de Plástico - Locação de cadeiras em PVC na cor branca sem encosto de braços para alunas e equipe (100 cadeiras para alunos e 30 para equipe por dia durante 02 dias).	Tabela FGV Serviço + IPCA - Item 16
3.21	jogo de mesa plástica completa	
3.22	Palco tipo tablado: Tablado com -placas de 2x1, estruturado com 60 cm de altura e revestido com carpete 100% poliéster antichama - tamanho total 4x3 m	Orçamento
3.23	BACKDROP 2X2 - com lona vinílica impresso em 4 cores e acabamento em ilhóis.	orçamento
3.24	Box Truss Q30 - composição: estrutura treliça em alumínio box truss Q30 destinado a montagem de pórticos de divulgação do evento 14 metros. Durante 02 dias de evento.	Orçamento
Sub-Total		
Meta 4 - COMUNICAÇÃO		
4.1	Banner - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de Banner em lona vinílica com acabamento em Ilhós, em 04 cores, voltada à sinalização externa e interna bem como divulgação.	Termo de Fomento 13/2021 - SDE - PROCESSO: 00370-00002399/2021-14 Ministério da defesa - Item 06 PE 05/2020 -

4.2	Camisetas - confecção malha fio 30,4/0 cores, tamanhos p/m/g/gg/xxg, gola em viés meia manga, gravação frente verso conforme a arte oferecida pela coordenação do evento.	Termo de Fomento 15/2021 - SDE PROCESSO: 00370-00002247/2021-11
4.3	Carro de som - utilização de um carro de som por 6 dias por 5 horas, no total de 30h.	Orçamento
4.4	Panfletos: papel couche 120gn, 4/4 cores, tamanho meio ofício. Necessários 5.000 panfletos para divulgação do projeto para na Região Administrativa.	SALICNET Produto: Apresentação Musical Item: Foldes Unidade: Unidade UF: DF
4.5	Painel de LED - 4x2 - Painel de LED Móvel para Divulgação- Estrutura voltada para veiculação de mídia outdoor em Painel de LED de Alta Definição para divulgação dos eventos Do tipo P 104mX2m, para divulgação do projeto nos locais de grande circulação, vias públicas da cidade e regiões próximas. (ESTRUTURA DE 2 X 4 MTRS TOTALIZANDO 8 M²)	Orçamento
Sub-Total		
VALOR TOTAL>>>		



Documento assinado eletronicamente por **JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES - Matr. 280.503-0, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal**, em 14/06/2022, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata de Melo Monteiro e Silva, Usuário Externo**, em 14/06/2022, às 12:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **86220426** código CRC= **3ACA153B**.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal
Setor Comercial Norte - SCN Quadra 2 Bloco "C" Número 900 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-030 - DF